CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE, PARA O MANDATO 2027–2031.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARIÚS-CE e o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, neste ato representados pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Paula Rodrigues de Melo, e pela Presidente do CACS/FUNDEB, Sra. Cleudene Alves Miguel de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 179/2021, de 09 de março de 2021, com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis, tornam pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à habilitação e à escolha de representantes das organizações da sociedade civil para integrar o CACS/FUNDEB do Município de CARIÚS-CE, visando à composição do Conselho para o mandato subsequente.

A presente Chamada Pública tem como finalidade assegurar a participação democrática, autônoma e transparente da sociedade civil no acompanhamento e no controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, fortalecendo a participação popular na fiscalização dos recursos públicos destinados à educação básica.

O processo de escolha será realizado mediante ampla divulgação e participação das organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, garantindo igualdade de condições às entidades interessadas, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Chamada Pública tem por objeto regulamentar o processo de habilitação, seleção e escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de CARIÚS-CE.

§ 1º Serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente e a composição estabelecida na Lei Municipal nº 179/2021.

§ 2º Os representantes escolhidos deverão atuar em defesa do interesse público, com independência, responsabilidade e compromisso com a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 2º São objetivos desta Chamada Pública:

I – ampliar e fortalecer a participação das organizações da sociedade civil nos mecanismos de acompanhamento e controle social das políticas públicas de financiamento da educação;

II – garantir a transparência, a publicidade e a legitimidade do processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

III – assegurar a participação de entidades que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no âmbito do Município de CARIÚS;

IV – selecionar representantes comprometidos com o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB;

V – promover a atuação independente e autônoma da representação da sociedade civil no âmbito do CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º Para a representação das organizações da sociedade civil no CACS/FUNDEB de CARIÚS-CE, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – 02 (dois) representantes titulares;

II – 02 (dois) representantes suplentes.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos por meio de processo eletivo específico, com ampla publicidade, participação das organizações habilitadas e registro formal do resultado em ata.

§ 2º A representação da sociedade civil deverá ser exercida com autonomia e independência em relação ao Poder Executivo Municipal, não estando subordinada às deliberações ou aos interesses da Administração Pública.

§ 3º As organizações da sociedade civil participantes deverão indicar representantes que possuam disponibilidade e compromisso para participar das reuniões, atividades e demais atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º Poderão participar do processo de habilitação e escolha as organizações da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme o art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de CARIÚS-CE;

III – comprovar funcionamento regular há, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Chamada Pública;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB, nem como contratada da Administração Pública Municipal, a título oneroso.

Art. 5º Não poderão participar do processo de escolha, para fins de representação da sociedade civil no CACS/FUNDEB, as organizações que não preencherem os requisitos previstos no artigo anterior, especialmente aquelas que:

I – não possuam personalidade jurídica própria;

II – não comprovem atuação no Município de CARIÚS-CE;

III – não demonstrem funcionamento regular pelo período mínimo exigido;

IV – não desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou mantenham contratação onerosa com a Administração Pública Municipal, nas condições previstas na legislação federal.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 6º As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;

II – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – cópia do Estatuto Social e de suas alterações, quando houver;

IV – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a legitimidade do representante legal;

V – relatório, declaração ou documentação comprobatória das atividades desenvolvidas pela entidade no Município de CARIÚS-CE, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – documento que comprove o funcionamento regular da organização há, pelo menos, 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Chamada Pública;

VII – declaração assinada pelo representante legal de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB e não mantém contrato oneroso com a Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII – indicação dos representantes da entidade para participação no processo de escolha, acompanhada de cópias dos documentos pessoais, CPF e comprovante de endereço dos indicados;

IX – declaração de que a entidade e seus representantes conhecem e aceitam as disposições desta Chamada Pública.

Parágrafo único. A Comissão responsável pelo processo poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que necessários à comprovação dos requisitos de habilitação, respeitados os princípios da isonomia, transparência e publicidade.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das organizações da sociedade civil estarão abertas no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2026.

§ 1º A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal da Educação de CARIÚS-CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N - Esplanada - Cariús – CE, no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h às 16h30.

§ 2º No ato da inscrição, será fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada.

§ 3º A inscrição da organização da sociedade civil não assegura automaticamente sua habilitação, ficando condicionada à análise e à verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A análise da documentação apresentada será realizada por Comissão Organizadora designada para essa finalidade, observando os requisitos legais e as disposições desta Chamada Pública.

§ 1º A Comissão Organizadora verificará a regularidade documental e o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 4º, 5º e 6º.

§ 2º O resultado preliminar das organizações habilitadas deverá ser divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de CARIÚS-CE e na Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º As organizações não habilitadas poderão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora.

§ 4º Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das organizações habilitadas a participar do processo de escolha.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 9º A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil ocorrerá em Assembleia específica, convocada pela Secretaria Municipal da Educação e pelo CACS/FUNDEB, com ampla divulgação e participação das organizações devidamente habilitadas.

§ 1º A Assembleia será destinada exclusivamente à escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do CACS/FUNDEB.

§ 2º Cada organização habilitada terá direito a participar do processo de escolha, por meio de seu representante legal ou representante formalmente credenciado.

§ 3º A escolha ocorrerá por votação secreta, assegurando-se igualdade de participação às organizações habilitadas.

§ 4º Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas disponíveis para titulares e suplentes.

§ 5º Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, a decisão será tomada mediante critério de desempate previamente estabelecido e registrado no regulamento da Assembleia.

Art. 10. O processo de escolha deverá ser registrado em ata específica, contendo:

I – data, horário e local de realização da Assembleia;

II – identificação das organizações participantes e de seus representantes;

III – relação dos candidatos apresentados;

IV – quantidade de votos obtidos por cada candidato;

V – resultado final, com a identificação dos representantes titulares e suplentes eleitos;

VI – assinatura dos responsáveis pela condução dos trabalhos e dos participantes, conforme lista de presença.

Parágrafo único. A ata e os demais documentos relativos ao processo de escolha integrarão a documentação oficial de composição do CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. Observadas as disposições do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal pertinente, são impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes indicados deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais para integrar o Conselho.

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 12. Os representantes eleitos para integrar o CACS/FUNDEB deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal, competindo-lhes, entre outras responsabilidades:

I – acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

II – examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e dos demais programas abrangidos pelas atribuições legais do Conselho;

IV – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, nos aspectos relacionados às competências do Conselho;

V – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, conforme a legislação vigente;

VI – acompanhar a execução dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

VII – exercer as demais atribuições previstas na legislação federal, municipal e no Regimento Interno do CACS/FUNDEB.

Art. 13. A participação dos conselheiros no CACS/FUNDEB não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO X – DA POSSE E DO INÍCIO DO MANDATO

Art. 14. Após a conclusão do processo de escolha dos representantes dos diversos segmentos que compõem o CACS/FUNDEB, os membros titulares e suplentes serão formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais.

§ 1º A posse dos novos conselheiros ocorrerá em reunião específica, convocada para essa finalidade, prevista para o dia 17 de novembro de 2026, às 8h, no auditório da Secretaria Municipal da Educação de CARIÚS-CE, ressalvada eventual alteração devidamente publicada.

§ 2º Na reunião de posse, serão realizados os procedimentos necessários à organização e ao funcionamento do novo colegiado, inclusive a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, observadas as disposições legais e regimentais.

§ 3º A reunião e os resultados das deliberações serão registrados em ata própria, que integrará a documentação oficial do Conselho.

§ 4º O mandato dos conselheiros observará o prazo e a data de início previstos na legislação federal e municipal aplicável.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É assegurada ampla publicidade a todas as etapas do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil, mediante divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de CARIÚS-CE, nos canais oficiais de comunicação e por outros meios que garantam o conhecimento público da presente Chamada.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 179/2021 e as demais normas aplicáveis.

Art. 17. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús/CE, 10 de novembro de 2026

Paula Rodrigues de Melo

Paula Rodrigues de Melo

SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

Paula Rodrigues de Melo
CPF: 969.038.133-49
Portaria N.º 011/2025-GAB.
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 001/2026,

Secretaria Municipal da Educação de Cariús-CE / CACS/FUNDEB,

A entidade abaixo identificada vem requerer sua INSCRIÇÃO para habilitação e escolha de representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o CACS/FUNDEB do Município de Cariús-CE, para o mandato 2027-2030.

1. DADOS DA ENTIDADE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Data de fundação:__ /__ /_____

Endereço: _____, nº ____

Bairro: _____ Cariús - CE

CEP: _____

Telefone: (88) _____

E-mail: _____

Área de atuação: () Educação () Controle Social () Outra: _____

2. REPRESENTANTES INDICADOS:

Titular: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: (88) _____

Suplente: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone: (88) _____

3. DECLARAÇÃO: Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

b) Desenvolve atividades em defesa da educação ou do controle social dos gastos públicos;

c) Atua no Município de Cariús-CE há mais de 01 (um) ano;

d) Não possui como dirigente agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, nem servidor público vinculado à Secretaria Municipal da Educação;

e) Os representantes indicados não possuem impedimento legal para exercer a função de conselheiro(a), conforme a Lei nº 14.113/2020.

4. DOCUMENTOS ANEXOS:

() Cópia do CNPJ atualizado

() Cópia do Estatuto Social registrado

() Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada

() Cópia do RG e CPF do titular e do suplente

() Comprovante de endereço da entidade

() Ofício de indicação dos representantes

Nestes termos, pede deferimento.

Cariús - CE, _____ de _____ de 2026.

Presidente / Representante Legal da Entidade

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____ Titular Indicado

Nome: _____ Suplente Indicado

PARA USO DA COMISSÃO

Recebido em: / /2026 por: _____

Habilitado () Inabilitado () Motivo: _____

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO IMPEDIMENTO

A entidade _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, Cariús-CE, nesse ato representado por seu (sua) presidente _____, CPF n°_____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2026 - CACS/FUNDEB, que:

1. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

2. Desenvolve atividades de defesa da educação ou de controle social dos gastos públicos;

3. Atua no Município de Cariús-CE há mais de 01 (um) ano;

4. Não possui como dirigente agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal, nem servidor público vinculado à Secretaria Municipal da Educação;

5. Não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB, nem é contratada de forma onerosa pela Administração Municipal;

6. Os representantes indicados, titular e suplente, não possuem impedimento legal, conforme a Lei nº 14.113/2020.

Cariús - CE, _____ de _____ de 2026.

Presidente / Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB

MODELO DE RECURSO

À Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 001/2026 - CACS/FUNDEB,

A entidade_____, CNPJ n°_____, representada por_____, CPF n°_____, vem, respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar divulgado em __/__/2026, referente à sua:

() Inabilitação

() Não classificação na Assembleia de Escolha

() Outro: _____

RAZÕES DO RECURSO:

PEDIDO:

Diante do exposto, requer a revisão da decisão e o deferimento do presente recurso.

Documentos anexos:_____

Cariús - CE, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

Nome: _____

PARA USO DA COMISSÃO

Recebido em: __/__/2026 por: _____

Deferido () Indeferido () Justificativa: _____

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB

ATA DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____h____min, na sede da Secretaria Municipal da Educação de Cariús-CE, reuniram-se as Organizações da Sociedade Civil habilitadas na Chamada Pública nº 001/2026, para a Assembleia de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CACS/FUNDEB, mandato 2027-2030. Estiveram presentes as seguintes entidades habilitadas:

1.
2.
3.
4.

Aberta a Assembleia pela Presidente do CACS/FUNDEB, Cleudene Alves Miguel de Oliveira, foi explicado o procedimento de votação. Após votação, foram eleitas as seguintes entidades, por ordem de votação:

1º lugar – Titular:

Entidade:_____

Representante Titular: _____

CPF: _____

Representante Suplente: _____

CPF: _____

Total de votos: _____

2º lugar - Titular:

Entidade:_____

Representante Titular: _____

CPF: _____

Representante Suplente: _____

CPF: _____

Total de votos: _____

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Cariús - CE, _____ de _____ de 2026.

Cleudene Alves Miguel de Oliveira
Presidente do CACS/FUNDEB

Paula Rodrigues de Melo
Secretária Municipal da Educação

Assinatura dos representantes das entidades presentes:

1.
2.
3.
4.